

# SUMÁRIO EXECUTIVO



## AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO 2º SEMESTRE DE 2022 (Processo [0039420-34.2022.4.01.8000](#))

### O QUE FOI AUDITADO?



A Secretaria de Auditoria Interna - Secau, por meio da equipe da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, realizou, no período de outubro a dezembro/2022, auditoria de conformidade e operacional, com objetivo de avaliar, em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (14403068 e 16345846), os processos de trabalho referentes a licitações e contratos. Os focos da avaliação foram a implementação da nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 no âmbito do TRF 1ª Região (Normatização interna, Sistemas, Pessoal e Processos) e temas específicos da gestão de contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a partir da análise de contratos selecionados para amostra, com a finalidade de subsidiar a Auditoria de Contas Anuais de 2022.

### O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?



A equipe de auditoria constatou que, com base na amostra selecionada de contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, os atos foram suficientemente motivados e realizados regularmente.

Em relação à implementação da nova Lei 14.133/2021, constatou-se a adoção de medidas para sua implementação no âmbito do TRF 1ª Região, considerando que a administração do Tribunal entende que as normatizações do Poder Executivo são suficientes e atendem ao TRF 1ª Região e, ainda, que foi aprovada a criação de sistema próprio do TRF 1ª Região para integração com o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP instituído pela Lei 14.133/2021. É importante destacar que foi realizado pela Dicom estudo sobre a necessidade de ampliação de seu quadro em razão do incremento de suas atividades em decorrência do estipulado no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, que ampliou os limites para contratações por dispensa em razão do valor.

### O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?



A Secau, após manifestação das unidades auditadas sobre o Relatório Preliminar de Auditoria (16817224), entende que foram justificadas ou atendidas as recomendações emitidas no Relatório Preliminar. Portanto, não foram emitidas recomendações no Relatório Final de Auditoria.

### CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:



Os esforços empreendidos pelas unidades auditadas no desempenho de suas atribuições vão ao encontro do que se espera para a implementação da Lei 14.133/2021 no âmbito do TRF 1ª Região e para promover contratações no novo modelo jurídico, cujos benefícios são:

- maior eficiência e transparência na realização das contratações;
- uso adequado do orçamento do Tribunal em suas contratações públicas; e
- atendimento das necessidades de estrutura do TRF 1ª Região para que possa cumprir sua missão de promover o acesso do cidadão à Justiça, buscando a satisfação do jurisdicionado.